

1. Descrição do Indício

Falta de recolhimento e/ou recolhimento a menor do ICMS devido a título de antecipação pela aquisição de mercadoria destinada à industrialização ou à comercialização, em operação oriunda de outra UF, nos casos em que a alíquota interestadual for menor do que a alíquota interna que seria aplicável, conforme previsto no art. 42, §14 do RICMS e art. 13, §1º, g.2 da LC 123/06. Neste cruzamento foram confrontadas as NF-e com CFOP de venda, decorrentes de aquisição interestadual realizadas por contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, e os recolhimentos efetuados pelo estabelecimento.

2. Legislação

- Fato Gerador**

Lei nº 6.763/1975 - Art. 6º, § 5º, Alínea “f”

Lei Complementar nº 123/2006 - Art. 13, § 1º, Inciso XIII, Alínea “g.2”

RICMS/2023 - [Art. 3º, inciso VII](#)

Resolução CGSN nº 140/2018 - Art. 5º, Inciso XII, Alínea “g”

Instrução Normativa SUTRI - Art. 1º e Art. 2º, §4º

- Alíquota e Base de Cálculo**

Lei Complementar nº 123/2006 - [Art. 13, § 5º](#)

RICMS/2002 - [Art. 42, § 14](#)

RICMS/2002 - [Art. 43, inciso I do § 8º e § 9º](#)

RICMS/2023 - [Art. 3º, inciso VII](#)

RICMS/2023 - [Art, 12, inciso XII](#)

RICMS/2023 - [Parte 1 do Anexo I](#)

- Prazo de Recolhimento do Imposto**

RICMS/2002 - Art. 85, § 9º, inciso VI

RICMS/2023 - Art. 112, § 7º, inciso III

3. O Detalhamento das Inconsistências

A tela “Detalhamento das Inconsistências” exibe o valor consolidado, por ano/mês, para as inconsistências encontradas na malha.

Para verificar os itens da nota fiscal em que foram encontradas inconsistências, marque a caixa de seleção à esquerda do texto e clique em “**Exportar**”. O sistema irá gerar um arquivo em Excel que conterà os detalhes dos indícios encontrados.

OBS: Se o arquivo em Excel a ser gerado for muito grande, o sistema não apresentará o relatório imediatamente, mas o encaminhará para a fila de relatórios do SIARE, podendo ser extraído posteriormente na aba “Relatórios”.

Detalhamento das Inconsistências

[Ajuda](#)

Dados do Contribuinte	
Inscrição Estadual: CNPJ:	Nome Empresarial: TST4_NOME_EMPRESARIAL_85491 Nome Fantasia: TST4_NOME_FANTASIA_85491
Dados da Malha Fiscal	
Malha Fiscal: Antecipação Simples Nacional Descrição: Mediante cruzamento eletrônico de dados, detectou-se indício de falta de recolhimento e/ou recolhimento a menor do ICMS devido a título de antecipação pela entrada de mercadoria destinada à industrialização ou à comercialização, em operação oriunda de outra UF, nos casos em que a alíquota interestadual for menor que a alíquota interna que seria aplicável, conforme previsto no art. 42, §14 do RICMS. Foram confrontadas as NF-e de aquisição com CFOP de venda e os recolhimentos efetuados pelo estabelecimento nos códigos 120-6, 121-4, 317-8, 326-9 e 327-7.	

<input type="checkbox"/>	Período	Valor Pago Contribuinte(R\$)	Valor Apurado SEF(R\$)	Valor a Recolher(R\$)	PTA Autodenunciado
<input type="checkbox"/>	01 a 31/03/2014	0,00	705,30	705,30	
<input type="checkbox"/>	01 a 31/05/2014	0,00	637,25	637,25	
<input type="checkbox"/>	01 a 30/06/2014	0,00	749,10	749,10	
<input type="checkbox"/>	01 a 31/07/2014	0,00	288,39	288,39	
<input type="checkbox"/>	01 a 31/08/2014	0,00	332,42	332,42	
<input type="checkbox"/>	01 a 30/09/2014	0,00	609,53	609,53	
<input type="checkbox"/>	01 a 31/01/2015	0,00	328,11	328,11	
<input type="checkbox"/>	01 a 30/04/2015	0,00	398,38	398,38	
<input type="checkbox"/>	01 a 31/07/2015	0,00	287,72	287,72	
<input type="checkbox"/>	01 a 29/02/2016	0,00	471,54	471,54	
<input type="checkbox"/>	01 a 31/08/2016	0,00	488,63	488,63	
<input type="checkbox"/>	01 a 30/11/2016	0,00	1.090,64	1.090,64	
<input type="checkbox"/>	01 a 31/01/2017	0,00	1.043,88	1.043,88	
<input type="checkbox"/>	01 a 28/02/2017	0,00	313,90	313,90	
			Total:	R\$ 7.744,79	

14 Registro(s) < 1 de 1 > Ir

! Nos valores apresentados acima não estão incluídos os acréscimos legais (juros e mora) devidos.

Voltar Exportar Autorregularizar

3.1. Detalhamento da Coluna Valor Pago Contribuinte (R\$)

Nesta coluna, foram considerados os pagamentos efetuados pelo contribuinte, por meio de DAE, nos códigos abaixo:

120-6: ICMS Comércio Outros.

121-4: ICMS Indústria Outros.

317-8: ICMS Diferença Alíquota.

320-2: ICMS Comércio – Outros.

326-9: ICMS Recolhimento Antecipado Comércio.

327-7: ICMS Recolhimento Antecipado Indústria.

3.2. Significado dos campos da tabela Excel gerada

Nº NF	DT EMISSAO	CHAVE ACESSO	ITEM	NM PRODUTO	CD NCM	CD CFOP	UNID TRIBUTÁVEL	VLR TOT BRUTO PROD	QT TRIBUTÁVEL	VLR UNITARIO TRIBUTACAO	CD CEST ICMS	CD CST ICMS	VLR BC ICMS	ALÍQUOTA ICMS	VLR BC ICMS FISCO	ALÍQUOTA ICMS FISCO	VLR ICMS FISCO
23629	26/07/2013		1	CHOPEIRA EXP GERMANIA MINI INOX 2T 110V R22	84186932	6101	PC	R\$ 16.957,50	7	R\$ 2.422,50	0	0	R\$ 16.957,50	12	R\$ 16.957,50	18	R\$ 1.017,45
23629	26/07/2013		2	CHOPEIRA EXP GERMANIA MAX INOX 2T 220V R22	84186932	6101	PC	R\$ 6.849,50	2	R\$ 3.424,75	0	0	R\$ 6.849,50	12	R\$ 6.849,50	18	R\$ 410,97

- N° da NF – nº da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- Dt Emissão – data que a Nota Fiscal Eletrônica foi emitida.
- CHAVE ACESSO – nº da Chave de acesso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- ITEM – nº. do item conforme consta na NF-e cuja Antecipação de ICMS deveria ter sido efetuada ou que foi alvo de devolução.
- NM PRODUTO – Descrição do produto, conforme informado na NF-e cuja antecipação de ICMS deveria ter sido efetuada ou que foi alvo de devolução.
- CD NCM – Código da NCM do produto conforme informado na NF-e.
- CD CFOP – Código CFOP (Código Fiscal de Operações e Prestações das entradas e saídas de mercadorias intermunicipal e interestadual).
- UNID TRIBUTÁVEL -Unidade de medida do produto informada na NF-e.
- VLR TOT BRUTO PROD – Valor total bruto do produto.
- QT TRIBUTÁVEL – Quantidade do produto informada na NF-e.
- VLR UNITARIO TRIBUTACAO – Valor unitário do produto conforme informado na NF-e.
- CD CEST ICMS – Código CEST ICMS (Código Especificador da Substituição Tributária).
- CD CST ICMS – Código CST ICMS (Código de Situação Tributária).

OBS:

Para fins de cálculo do ICMS foi considerado o crédito gerado pelas notas de devolução para o contribuinte mineiro, de emissão própria ou de terceiros. O valor do ICMS Fisco constará na tabela Excel com valor negativo.

As colunas VLR BC ICMS, ALÍQUOTA ICMS, VLR BC ICMS FISCO, ALÍQUOTA ICMS FISCO, VLR ICMS FISCO serão explicadas no item Detalhamento da Coluna **Valor Apurado SEF (R\$)** (item 2.3).

3.3. Detalhamento da Coluna Valor Apurado SEF (R\$)

3.3.1. VLR BC ICMS – Valor da Base de Cálculo do ICMS Operação Própria (coluna da planilha em Excel)

Campo correspondente ao Valor da BC do ICMS Operação Própria destacado na NFe.

3.3.2. ALIQUOTA ICMS - Alíquota interestadual (coluna da planilha em Excel)

Campo correspondente à alíquota interestadual destacada na NF-e.

Para fins de cálculo considerou-se:

- A. Quando a alíquota da operação própria informada na NF-e for diferente de 4% - considerou-se a alíquota interestadual 12%.
- B. Quando a alíquota da operação própria informada na NF-e de aquisição for igual a 4% - considerou-se a alíquota interestadual 4%.
- C. Quando o contribuinte informou a origem da mercadoria como Importada*, considerou-se a alíquota interestadual igual a 4%, independentemente do destaque ou da alíquota informada na NF-e.
- D. Quando a origem da mercadoria não for Importada* e não houver destaque - considerou-se a alíquota interestadual 12%.

*Importada: NF-e informando mercadoria de origem:

- (1) - Estrangeira - Importação direta,
- (2) - Estrangeira - Adquirida no mercado interno,
- (3) - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 40% e □ (8) - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 70%.

3.3.3. VLR BC ICMS FISCO - Base de Cálculo do ICMS (BC/ICMS) até dezembro 2015 (coluna da planilha em Excel)

Campo correspondente a soma do Valor Produto + Frete + Seguro informados na NF-e

VLR BC ICMS FISCO - Base de Cálculo do ICMS (BC/ICMS) após janeiro 2016 (§ 14 do artigo 42 do RICMS/2012)

(Valor total bruto do produto + frete + seguro + outras despesas - desconto – ICMS Interestadual)/(1-(ALIQUOTA_ ICMS_ FISCO/100))

3.3.4. ALÍQUOTA ICMS FISCO

Alíquota utilizada pela SEF para cálculo do imposto.

3.3.5. VLR ICMS FISCO

Conforme previsto no § 14 do art. 42 do RICMS, a partir de 01 de janeiro de 2016 a fórmula de cálculo da Antecipação passou a considerar duas BC distintas, uma para o ICMS sujeito à alíquota interestadual e outra para o ICMS sujeito à alíquota interna. A título de exemplo, sugere-se a leitura da [Orientação Tributária DOLT/SUTRI nº 002/2016](#), item 1.3.1 (páginas 4 e 5), por instruir sobre a nova forma de cálculo aplicável, inclusive, à antecipação de alíquota do Simples Nacional.

Assim, uma vez que a malha contempla NF-e emitidas entre 01/07/2013 até 31/12/2017, foram usadas duas fórmulas para o cálculo da Antecipação: uma para NF-e emitidas até 31/12/2015 e outra para NF-e emitidas a partir de 01/01/2016.

VLR ICMS FISCO - Cálculo da Antecipação até 31/12/2015

Valor Apurado SEF (R\$) = BC/ICMS * ((Alíquota ICMS Fisco - Alíquota destacada na NFe) / 100)

VLR ICMS FISCO - Cálculo da Antecipação a partir de 01/01/2016

VLR ICMS FISCO = (BC ICMS FISCO * ALÍQ ICMS FISCO/100) – (BC ICMS * ALÍQ ICMS/100)

Exemplo de Cálculo do ICMS Antecipação de Alíquota:

Operações interestaduais destinadas a contribuintes do Simples Nacional para industrialização ou comercialização - ATÉ 31/12/2015 sem benefício em operações internas

a) Valor da Operação	R\$ 1.000,00
b) ICMS da Operação Própria (alíquota: 12%)	R\$ 120,00
c) Cálculo do ICMS Antecipação de Alíquota, considerando-se a alíquota interna de 18%	(R\$ 1.000,00 X (18% - 12%))
d) Valor Total a ser recolhido ao Estado de MG a título de ICMS Antecipação de Alíquota	R\$ 60,00

Operações interestaduais destinadas a contribuintes do Simples Nacional para industrialização ou comercialização - A PARTIR DE 01/01/2016 sem benefício em operações internas	
a) Valor da Operação	R\$ 1.000,00
b) ICMS Operação Própria (alíquota: 12%)	R\$ 120,00
c) Cálculo da exclusão do ICMS operação interestadual da base de cálculo, considerando o imposto interestadual	R\$ 1.000,00 - R\$ 120,00
d) Valor da Operação sem o ICMS operação interestadual	R\$ 880,00
e) Base de Cálculo do ICMS Antecipação de Alíquota, considerando a alíquota interna de 18%	R\$ 1.073,17 (R\$ 880,00 / 1 - alíquota Interna) = (R\$ 880,00 / 0,82)
f) Cálculo do ICMS Antecipação de Alíquota, considerando-se a alíquota interna de 18%	(R\$ 1.073,17 X 18%) - (R\$ 1.000,00 X 12%)
g) Valor Total a ser recolhido ao Estado de MG a título de ICMS Antecipação de Alíquota	R\$ 73,17 (R\$ 193,17 - R\$ 120,00)
h) Valor a ser recolhido ao Estado de MG a título de ICMS Antecipação de Alíquota, considerando-se recolhimento no valor de R\$ 60,00 pelo contribuinte	R\$ 13,17 (R\$ 73,17 - R\$ 60,00)

Operações interestaduais destinadas a contribuintes do Simples Nacional para industrialização ou comercialização - ATÉ 31/12/2015 com benefício em operações internas	
a) Valor da Operação	R\$ 1.000,00
b) ICMS Operação Própria (alíquota: 12%)	R\$ 120,00
c) Base de Cálculo do ICMS reduzida para operações internas em 20%	R\$ 800,00 (R\$ 1.000,00 X 80%)
d) Cálculo do ICMS Antecipação de Alíquota, considerando-se a alíquota interna de 18%	(R\$ 800,00 X 18%) - (R\$ 1.000,00 x 12%)
e) Valor Total a ser recolhido ao Estado de MG a título de ICMS Antecipação de Alíquota	R\$ 24,00 (R\$ 144,00 - R\$ 120,00)
f) Valor a ser recolhido ao Estado de MG a título de ICMS Antecipação de Alíquota, considerando-se recolhimento no valor de R\$ 10,00 pelo contribuinte	R\$ 14,00 (R\$ 24,00 - R\$ 10,00)

Operações interestaduais destinadas a contribuintes do Simples Nacional para industrialização ou comercialização A PARTIR DE 01/01/2016 com benefício em operações internas	
a) Valor da Operação	R\$ 1.000,00
b) ICMS Operação Própria (alíquota: 12%)	R\$ 120,00
c) Cálculo da exclusão do ICMS operação interestadual da base de cálculo, considerando o imposto interestadual	R\$ 1.000,00 - R\$ 120,00
d) Valor da Operação sem o ICMS operação interestadual	R\$ 880,00
e) Base de Cálculo do ICMS Antecipação de Alíquota, considerando a alíquota interna de 18%	R\$ 1.073,17 (R\$ 880,00 / 1 - alíquota Interna) = (R\$ 880,00 / 0,82)
f) Base de Cálculo do ICMS reduzida para operações internas em 20%	R\$ 858,54 (R\$ 1.073,17 X 80%)
g) Cálculo do ICMS Antecipação de Alíquota, considerando-se a alíquota interna de 18%	(R\$ 858,54 X 18%) - (R\$ 1.000,00 X 12%)
h) Valor Total a ser recolhido ao Estado de MG a título de ICMS Antecipação de Alíquota	R\$ 34,54 (R\$ 154,54 - R\$ 120,00)
i) Valor a ser recolhido ao Estado de MG a título de ICMS Antecipação de Alíquota, considerando-se recolhimento no valor de R\$ 10,00 pelo contribuinte	R\$ 24,54 (R\$ 34,54 - R\$ 10,00)
3.4. Detalhamento do <u>Valor Apurado SEF (R\$)</u>	
Somatório dos valores apurados a título de VLR ICMS FISCO por Ano/Mês.	
3.5. Detalhamento do <u>Valor a Recolher (R\$)</u>	
Valor a Recolher (R\$) = Valor Apurado SEF (R\$) - Valor Pago Contribuinte (R\$) por ano/mês.	